



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 81 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 178 de 11 de maio de 2023.

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 67 de 23 fevereiro de 2023.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO~~, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014 e o contido no Processo Administrativo nº 19.00.4009.0001546/2022-84,

~~Considerando os objetivos do Projeto de Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público contidos no art. 2º da Portaria CNMP-CPE nº 5, de 29 de novembro de 2021;~~

~~Considerando o Marco legal da Inovação, previsto na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o qual dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;~~

~~Considerando o prescrito na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;~~

~~Considerando o disposto no Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, que institui a Política Nacional de Inovação no âmbito do Governo Federal;~~

~~Considerando o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações), que, entre outros avanços, previu importantes instrumentos de fomento à inovação;~~

~~Considerando a premência de se estabelecer diretrizes de apoio à inovação digital no Ministério Público, especialmente em relação às regras e procedimentos de contratação de produtos e serviços que favoreçam ações inovadoras, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir, pelo prazo de 1 (um) ano, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico, Grupo de Trabalho (GT) para revisão e atualização da Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013, que disciplina no âmbito do Ministério~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Público procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação.~~

~~Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:~~

~~I — Daniel Azevedo Lôbo, Procurador da República do Ministério Público Federal, que exercerá as funções de Coordenador;~~

~~II — Bernardo Maciel Vieira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que exercerá as funções de Coordenador adjunto;~~

~~III — Guilherme André Pacheco Zattar, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;~~

~~IV — Paulo Célio Soares da Silva Junior, Secretário de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional do Ministério Público;~~

~~V — Humberto de Campos Costa, Subsecretário de Orçamento e Gestão de Contratações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria Geral da República — STIC/PGR;~~

~~VI — Dalton Nunes Tavares, servidor da Assessoria de Apoio Técnico à Investigação da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria Geral da República — SPPEA/PGR;~~

~~VII — Luciana Maria de Araújo Freitas, Assessora de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;~~

~~VIII — Michele de Castro Carneiro, Analista de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;~~

~~IX — Myrian Raquel Rodrigues da Silva, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 11 de março de 2022.~~

~~-~~

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS